



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1.275, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município.

Velton Vicente Hahn, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 032/2022, que “**Abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do Município**” e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021), no valor de R\$ 2.943,20 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais com vinte centavos), no seguinte projeto /atividade:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 365 0080 2180 1152 36609.9- BRASIL CARINHOS

33209300000000 1152 36616.1 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.943,20
Total: R\$ 2.943,20

Art. 2º - Para a cobertura das dotações constante no Art.1º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 2. 787,07 do superávit do exercício anterior;

R\$ 156,13 do excesso de arrecadação.

Total: R\$ 2.943,20

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a **ABRIR CRÉDITO ESPECIAL** no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 84.92 (oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos), no seguinte projeto /atividade:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 361 0082 2102 1040 36628.5- PDDE ENSINO FUNDAMENTAL

33209300000000 1040 0 36635.8 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 84.92
Total: R\$ 84.92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Art. 4º - Para a cobertura das dotações constante no Art.3º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 80.99 do superávit do exercício anterior;

R\$ 3.93 do excesso de arrecadação.

Total: R\$ 84.92

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2022 (Lei Municipal nº 1231, de 24-12-2021) no valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos), no seguinte projeto /atividade:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 366 0091 2173 1063 36647.1 – MANUTENÇÃO PEJA

33209300000000 1063 0 36656. 0 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 0,18

Total: R\$ 0,18

Art. 6º - Para a cobertura das dotações constante no Art.5º, serão utilizados os valores respectivamente:

R\$ 0,15 do superávit do exercício anterior;

R\$ 0,03 do excesso de arrecadação.

Total: R\$ 0,18

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 03 dias do mês de outubro de 2022.

VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rosiclér T. Dalchiavon

Secretária Municipal de Administração



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores/as Vereadores/as:

Ao cumprimentá-los/as cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, o Projeto de Lei nº 032/2022, que visa a abertura de crédito especial para adequação do Orçamento quanto às Dotações Orçamentárias, para as seguintes finalidades:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 12 365 0080 2180 1152 36609.9- BRASIL CARINHOS
33209300000000 1152 36616.1 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.943,20
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0601 12 361 0082 2102 1040 36628.5- PDDE ENSINO FUNDAMENTAL
33209300000000 1040 0 36635.8 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 84,92
Total: R\$ 84,92

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0601 12 366 0091 2173 1063 36647.1- MANUTENÇÃO PEJA
33209300000000 1063 0 36656. 0 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 0,18
Total: R\$ 0,18

O presente Projeto visa a abertura do crédito adicional no orçamento municipal vigente, para fins de devolução de valores oriundos de recursos do Governo Federal os quais não foram gastos, e devem obrigatoriamente serem devolvidos ao respectivo ente, sendo necessário a criação e abertura de dotação orçamentária própria para este fim.

Sendo o que tínhamos para o momento, diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 26 dias do mês de julho de 2022.

VELTON VICENTE HAHN



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO**

Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Prefeito Municipal

VELTON VICENTE HANH

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Rosiclér T. Dalchiavon
Secretária Municipal de Administração**